

DECRETO N.º 5.005, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Institui a Comissão de Acompanhamento, Controle e Prevenção do Coronavírus – COVID-19 no Município de Vargem Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação dos serviços públicos e da Administração de modo a causar o mínimo impacto ao Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção no âmbito do Município.

DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento, Controle e Prevenção do Coronavírus – COVID-19 no Município de Vargem Grande do Sul.

Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- AMARILDO DUZI MORAES, Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul;

- JOSÉ ROBERTO ROTTA, Vice-Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul;
- CARLOS EDUARDO SCACABAROZI, Vereador do município de Vargem Grande do Sul;
- CÉLIO SANTA MARIA, Presidente da Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul;
- MARIA HELENA ZAN, Diretora de Saúde e Medicina Preventiva;
- MARIO OLINTO MERLIN MODOLO, Coordenador de Saúde e Medicina Preventiva;
- FERNANDO HENRIQUE DA SILVA, Membro do Conselho Municipal de Saúde;
- ALESSANDRA LODI, Auxiliar de Enfermagem, responsável pela Saúde Básica do Município;
- SANDRA REGINA BIACO, Enfermeira da Seção de Vigilância em Saúde;
- ROSANGELA DE MELLO BARION, Assessora de Comunicação e Imprensa;
- WAGNER VILELA CIPOLLA, Provedor do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul;
- FRANCISCO DE ASSIS MAZUCO MANOEL, Administrador do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul;
- DR. GUSTAVO BOMBINI, médico e representante da UNIFAE;
- CINTIA DE LIMA ROSSI, Coordenadora dos cursos de Biomedicina e Biologia da UNIFEOB;
- DR. FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI, Promotor de Justiça da 2ª PJ da Comarca de Vargem Grande do Sul;
- VALDIR CHEAVEGATI JUNIOR, representante do Corpo Clínico do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul;
- DR. MARCELO LUIZ GALOTTI PEREIRA, médico infectologista do município de Vargem Grande do Sul.
- FELIPE FLEURY FERACIN, representante da Procuradoria Jurídica de Vargem Grande do Sul.

Parágrafo único. A coordenação das atividades da Comissão ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde e Medicina Preventiva, por intermédio de sua Diretora Sra. Maria Helena Zan.

Art.3° A presente Comissão terá as seguintes atribuições:

- I realizar monitoramento dos casos suspeitos de Coronavírus COVID-19 no Município de Vargem Grande do Sul;
- II instituir e manter atualizados os Protocolos e Fluxos de Vigilância e Atenção dos casos de Coronavírus COVID-19 no Município de Vargem Grande do Sul;
- III capacitar a Rede Municipal de Saúde quanto à instituição do Protocolo de Diagnóstico,
 Tratamento, Monitoramento e acompanhamento dos casos de Coronavírus COVID-19;
- IV instituir Normas de Biossegurança relativas ao manejo de casos de Doença Respiratória Aguda Grave, em decorrência do Coronavírus COVID-19, nas Unidades de Saúde do Município de Vargem Grande do Sul para os trabalhadores, pacientes e contactantes;
- V desenvolver conjunto de ações de comunicação, informação e educação em saúde, específicas para o Coronavírus - COVID-19, visando a promoção, a prevenção e a recuperação de saúde;
- VI pactuar com a Secretaria de Estado da Saúde estratégias para garantir os insumos, a coleta de material biológico, os medicamentos e a capacitação das equipes técnicas dos serviços hospitalares;
- VII publicar boletins periódicos, tratando a situação epidemiológica do Coronavírus –
 COVID-19 no Município de Vargem Grande do Sul;

Art.4° A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos municipais.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 20 de março de 2020.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2020.

RITA DE CASSIA CÔRTES FERRAZ